

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1°, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 062021025 referente a Dispensa de Licitação nº 025/2021-SMS, 1° Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 025.006.2021-SMS, tendo por objeto: "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA — PSF DA COMUNIDADE DE CARDOSO, MUNICÍPIO DE BAIÃO - PA.", tendo como contratado o Senhor VALCILEI BORGES LOPES, inscrito no CPF 019.509.042 — 02, a vigência deste 1° Termo Aditivo de Prazo será de 24 (vinte e quatro) Meses, consecutivos e ininterruptos, a contar do dia 02/01/2025 a 31/12/2026, com fundamento no artigo 57, II e 65, II, b, da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 190 da Lei Federal 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, o processo possui legalidade, declaro que o referido Termo Aditivo de Prazo encontra-se:

- x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Munícipio, exarada no Parecer Jurídico n° 2024, datado do dia 12/12/2024, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 02 de janeiro de 2025. Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR
MEDEIROS
RIOS:05549760215 RIOS:05549760215
Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. N° 008/2025-GP